



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Manoel Messias de Carvalho		
EMENTA: Autoriza o professor Manoel Messias de Carvalho a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental João Evangelista Vasconcelos, de Cruz, até junho de 2009.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU N° 08403686-9	PARECER N° 0073/2009	APROVADO EM: 25.03.2009

I – RELATÓRIO

Manoel Messias de Carvalho, licenciado em Pedagogia, Regime Especial, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e pretendo diretor da Escola de Ensino Fundamental João Evangelista Vasconcelos, instituição pertencente à rede pública de ensino, situada em Cajueirinho I, no município de Cruz, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 08403686-9, a autorização para exercer a função diretiva da referida instituição.

O requerente anexou ao processo os seguintes documentos:

- I – declaração da CREDE de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição;
- II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos, e
- III – Diploma de Licenciatura Plena;
- IV – Ato de nomeação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no Art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor do Professor Manoel Messias de Carvalho para exercer a referida função na Escola de Ensino Fundamental Monsenhor João Evangelista Vasconcelos, de Cruz, até junho de 2009.

Determinamos ainda que o referido professor efetue e comprove matrícula em curso de formação de diretores o mais urgente possível, condição para que permaneça, na forma da lei, no cargo de direção de escola.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0073/2009

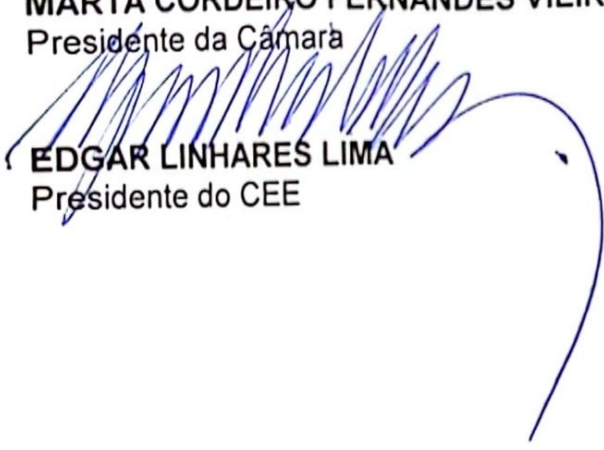
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE